PROJETO DE LEI Nº _____ /2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "SAÚDE MAIS PERTO" NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que aprovou a seguinte proposta de lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Santarém o Programa "Saúde Mais Perto", com o objetivo de ampliar o acesso da população aos serviços de saúde pública, por meio da implementação de unidades móveis de saúde e a realização de mutirões periódicos em bairros e comunidades rurais.

Art. 2º O Programa "Saúde Mais Perto" terá como diretrizes:
I - Atendimento periódico com equipes multiprofissionais, incluindo médicos, enfermeiros, dentistas e psicólogos;
II - Priorização de regiões com maior dificuldade de acesso às unidades fixas de saúde;
III - Realização de exames preventivos e campanhas de vacinação;
IV - Parcerias com universidades, organizações não governamentais e a iniciativa privada para ampliação do atendimento;
V - Uso de tecnologia para agendamentos e acompanhamento remoto dos pacientes atendidos.

Art. 3º As unidades móveis deverão estar equipadas para oferecer serviços como:
I - Consultas médicas e odontológicas;
II - Pequenos procedimentos ambulatoriais;
III - Exames laboratoriais básicos;
IV - Aconselhamento e suporte psicológico;
V - Distribuição de medicamentos essenciais.

Art. 4º Os recursos necessários para a execução deste programa poderão advir de:
I - Dotações orçamentárias próprias do Município;
II - Convênios e parcerias com os Governos Estadual e Federal;
III - Doações de entidades privadas e organismos internacionais.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação, definindo os cronogramas de atendimento, critérios de seleção das regiões beneficiadas e a estrutura operacional do programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães", em março de 2025.

JOZIEL MARQUES COLARES:61250619220

Assinado de forma digital por JOZIEL MARQUES COLARES:61250619220
Dados: 2025.03.11 13:08:29 -03'00'

JOZIEL MARQUES COLARES
VEREADOR-PRD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa atender uma demanda crescente da população de Santarém por serviços de saúde mais acessíveis e descentralizados. Devido à extensa área territorial do Município, muitas comunidades, especialmente as rurais e ribeirinhas, enfrentam dificuldades no acesso a unidades de saúde.

A criação do Programa "Saúde Mais Perto" tem como objetivo levar atendimento médico, odontológico e psicológico de forma itinerante, reduzindo as desigualdades no acesso à saúde e garantindo maior qualidade de vida para a população.

Com a implementação de unidades móveis e mutirões de atendimento, espera-se desafogar os postos de saúde fixos, reduzir filas e otimizar o uso dos recursos disponíveis. Além disso, ao integrar ações preventivas, campanhas de vacinação e exames básicos, o programa contribuirá para a detecção precoce de doenças e para a promoção de hábitos saudáveis na comunidade.

A parceria com universidades e organizações não governamentais também fortalece a rede de assistência, ampliando a cobertura e proporcionando um serviço de saúde mais humanizado. Assim, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço significativo para o bem-estar da população santarena, assegurando um direito fundamental garantido pela Constituição Federal: o acesso à saúde pública de qualidade.

JOZIEL MARQUES COLARES:61250619220

Assinado de forma digital por JOZIEL MARQUES COLARES:61250619220
Dados: 2025.03.11 13:09:02 -03'00'

JOZIEL MARQUES COLARES
VEREADOR-PRD